

## ANEXO I- PROJETO BÁSICO

### **UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Cariri/CE.

### **CARACTERIZAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS OU CONTRATADOS**

Tomada de Preços com regime de execução por empreitada por preço **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico.

### **JUSTIFICATIVA**

A construção de uma cobertura na Escola Rachel de Queiroz é fundamentada em razões técnicas que visam aprimorar o ambiente educacional. A cobertura proporcionaria proteção contra condições climáticas adversas, como chuva e sol intenso, permitindo a continuidade de atividades ao ar livre, promovendo um ambiente mais versátil e propício para aprendizado e interação entre os alunos. Além disso, contribuiria para a preservação de equipamentos e materiais utilizados nas atividades externas, estendendo sua durabilidade e reduzindo custos de reposição.

### **ESTIMATIVA PRÉVIA DO CUSTO DOS BENS OU SERVIÇOS**

R\$ 97.977,84 (noventa e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

### **FONTE DE RECURSOS**

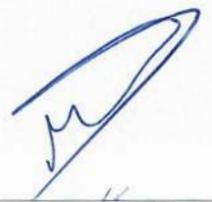
Os valores pagos, objeto do presente processo são oriundos do Tesouro Municipal. Dotação: 01.14.02.12.361.0022.1045 -construção/reforma/ampliação de unidades escolares do ensino fundamental; elemento: 4.4.90.51.00- obras e instalações, fonte de recurso: 500.100.100- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

01.14.02.12.361.0022.1045 -construção/reforma/ampliação de unidades escolares do ensino fundamental; elemento: 4.4.90.51.00- obras e instalações, fonte de recurso: 571.000.000- Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.

### **PRAZO EM QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER CONCLUÍDOS**

Prazo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico e financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e suas alterações.

O início dos trabalhos deverá ocorrer dentro de até 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.



## 1. OBJETO:

1.1. Tomada de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

1.2. Este Projeto Básico foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivo definir sequencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da contratada.

## 2. Modalidade e Fundamentação Legal

2.1. Tomada de Preços

2.2. Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e legislação complementar.

2.3. Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço GLOBAL.

2.4. Tipo: Menor Preço Global.

## 3. Previsão de Recursos

3.1. A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de **R\$ 97.977,84 (noventa e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

Os valores pagos, objeto do presente processo são oriundos do Tesouro Municipal em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de Diretrizes orçamentárias, com a seguinte rubrica: 01.14.02.12.361.0022.1045 - construção/reforma/ampliação de unidades escolares do ensino fundamental; elemento: 4.4.90.51.00- obras e instalações, fonte de recurso: 500.100.100- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

01.14.02.12.361.0022.1045 -construção/reforma/ampliação de unidades escolares do ensino fundamental; elemento: 4.4.90.51.00- obras e instalações, fonte de recurso: 571.000.000- Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.

## 4. Controle e Fiscalização dos Serviços

4.1. A gestão do contrato e a programação dos serviços serão efetuadas por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

4.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

4.3. A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

4.4. A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de Fiscalização.



4.5. Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

4.6. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

### **5. Prazo de Execução e da Vigência**

5.1. O prazo para de execução dos serviços contratados será de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico e financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e suas alterações.

5.2. O início dos trabalhos deverá ocorrer dentro de até 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

### **6. Forma de Pagamento**

6.1. A forma de pagamento será de acordo com as medições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura/medição devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária indicada pelo fornecedor.

### **7. Propostas de Preços**

7.1. As Empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço global para um período mínimo de 90 (noventa) dias.

7.2. O preço (global) envolverá todas as despesas, seja ela direta ou indiretamente que ocorrerem durante a vigência do Contrato e durante a sua execução. O valor a ele relativo não poderá ser igual ou ultrapassar o menor preço (global) cotado pela Contratante.

1.7.3. A Contratada incluirá o valor do preço (global) da mão de obra, todos e quaisquer encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço menor preço (global) da contratação.

### **8. Obrigações da Contratante**

8.1. Indicar o local onde o serviço será executado.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

8.3. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.

### **9. Obrigações da Contratada**

Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:

9.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;



- 9.2. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- 9.3. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.4. Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;
- 9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 9.6. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato);
- 9.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.9. Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 9.10. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 9.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- 9.12. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- 9.13. Registrar em Diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;
- 9.14. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município e desde que prevista no instrumento convocatório;
- 9.15. Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/CE, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 9.16. Registrar o Contrato decorrente deste processo junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 9.17. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente

individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

9.18. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

## **10. Dos Encargos da Contratada**

10.1. As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a ser executados;

10.2. A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes e/ou já instalados;

10.3. A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro da obra no CREA, alvará de construção, INSS, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

10.4. É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

10.5. Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

10.6. A Contratada deverá negociar, junto à Direção, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução do serviço;

10.7. Na execução do serviço, poderá haver interrupção das atividades normais do órgão, se combinado e aprovado pela direção, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelo serviço realizado fora do horário normal;

10.7. Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes.

10.9. Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução do serviço, o qual será executado obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;

10.10. A licitante vencedora deverá manter, no local da execução do serviço, um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento do mesmo;

10.11. Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

10.12. A Contratada deverá manter vigias para controle de seus materiais, máquinas e equipamentos, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do serviço;

10.13. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

10.14. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

10.15. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou

comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

### 11. Do Gestor do Contrato

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 12. Dos Serviços a Executar

12.1. A Ordem de serviços estipulará ainda a data de início e o prazo para conclusão dos serviços;

12.2. Os serviços deverão ser feitos por etapas, em comum acordo com a Comissão de Fiscalização;

12.3. Considerando a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer fatos supervenientes/novos que não estejam previstas no instrumento convocatório para que a Secretaria Municipal de Educação tome as medidas necessárias a solução dos serviços, assim estabelecendo o bom cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

12.4. As etapas dos serviços deverão ser executadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, acompanhados do boletim de medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo a fiscalização, bem como o relatório fotográfico, que a administração representada pela Secretaria Municipal de Educação após a análise se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

12.5. O local onde deverão ser colocados os materiais deverá ser indicado pela Secretaria;

12.6. A Contratada providenciará equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço;

### 13. Da Execução dos Serviços Imprevistos

13.1. A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários, que for considerada vencedora. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – SEINFRA ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da SEINFRA Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será a ser utilizado no presente Contrato é K = \_\_\_\_\_

### 14. Do Recebimento da Obra

- 14.1. Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- 14.2. Definitivamente – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado no disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 14.3. O prazo que se refere ao item 14.2 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias salvo, se em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no instrumento convocatório;
- 14.4. Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens 14.1 e 14.2 não serem respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados reputar-se-ão como realizados desde que comunicados a Administração nos 15 (quinze) dias anteriores a exaustão dos mesmos.
- 14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o Contrato, estando a Contratante vinculada estritamente ao Edital e seus anexos.

#### **15.2. Relativa à Habilitação Jurídica:**

- 15.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 15.2.5. Cédula(s) de identidade/CPF do(s) responsável(eis) legal(ais);

#### **15.3. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.3.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 15.3.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- 15.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município;
- 15.3.6. Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- 15.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT.

#### **15.4. Relativa à Qualificação Técnica e Capacitação-Profissional**

- 15.4.1. Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como responsável técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional (is) de nível

superior, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprovem(m) a execução de serviços(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, em conformidade com a lei federal nº5.194/1966 e lei federal 12.378/2010.

15.4.2 A comprovação referida no item 15.4.1 acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes.

15.4.3. Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

15.4.4. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

### **15.5. Relativa à Qualificação Técnica-Operacional**

15.5.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

15.5.2. Apresentar certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.5.3. Comprovação de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.5.4. A Presidente da Comissão, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

### **15.6. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira**

15.6.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2022) da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado pelo representante legal e por profissional de nível superior na área de contabilidade com certidão de regularidade profissional, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.6.1.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de Maio de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

15.6.1.2. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito do "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo estes devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.

15.6.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.6.2.1 Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis;

15.6.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

15.6.4. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos de habilitação, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no percentual de 1% (um) por cento, do valor global estimado da contratação descrito neste projeto básico, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação deste Edital, no respectivo envelope.

15.6.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;



c) fiança bancária.

15.6.4.2. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente pago, o original ou cópia autenticada em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, sito na Rua Dr. Plácido Nuvens, 357, Centro, Santana do Cariri/CE, o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação da garantia da proposta exigido no Edital ou ainda o depósito/transferência bancária (Agência nº 4380-X, Conta Corrente nº 10.5503-8, Banco do Brasil – Prefeitura Municipal de Santana do Cariri).

15.6.4.2.1. Somente serão aceito depósito/transferência bancária de forma identificada em nome da empresa licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope.

15.6.4.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado em original o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

15.6.4.4. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer notícia de fato ao Ministério Público.

15.6.4.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

b) Objeto: Garantia da participação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação.

d) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

e) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua apresentação.

15.6.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

15.6.4.7. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.



15.6.4.8. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

15.6.4.9. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

### **15.7. Outros Documentos de Habilitação:**

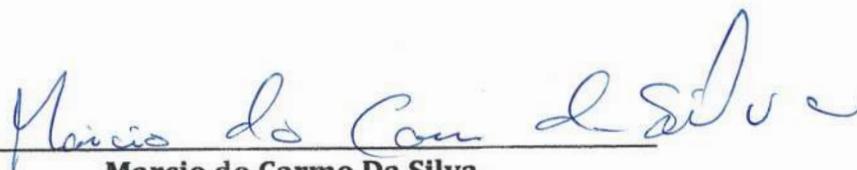
15.7.1. Certidão Simplificada e Específica (conste todos os atos registrados da licitante) de seu registro na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, não superior a 30 (sessenta) dias.

15.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

15.7.3. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;

15.7.4. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Santana do Cariri-Ce, 27 de dezembro de 2023



**Marcio do Carmo Da Silva**

Ord. de Desp. da Sec. Municipal de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*

**SOSP**

SECRETARIA DE OBRAS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS



## **CONSTRUÇÃO DE COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ

**DATA:** DEZEMBRO DE 2023.

### PROJETO BÁSICO

#### 1.0 - OBJETIVO:

O Projeto Básico em questão tem como objetivo a construção de uma cobertura na escola Rachel de Queiroz, localizado no município de Santana do Cariri.

#### 2.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências. Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade. O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos ou dificuldades.

Para que todo e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar o FISCAL, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pelo FISCAL.



Matheus Ferreira Sampaio  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 365470  
RNP N° 062140871-9

### 3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

### 4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de um FISCAL legalmente habilitado, tendo o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

### 5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

### 6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários.

Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, bem como outras exigências de segurança e qualidade de vida no trabalho.

**Matheus Ferreira Sampaio**  
*Engenheiro Civil*  
CREA CE - 365470



Matheus Ferreira Sampaio  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 365470  
RNP Nº 062140871-9

## PROJETO EXECUTIVO

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ

**DATA:** DEZEMBRO DE 2023.

### SERVICOS PRELIMINARES

#### **1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122. As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria. Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria. Deverá ser consultado a memória de cálculo, para conferir as espessuras e as largura das valas.

#### **2.0- INFRAESTRUTURA:**

Inicialmente devem ser escavadas as valas para estrutura de fundação dos pilares de concreto que serão executados.

Será feita a escavação de valas de 1,10x1,0 para execução de sapatas de concreto armado moldadas com aço CA-50 de diâmetro de 8.00mm e com espaçamento de 0,10m nos sentidos x e y, bem como dobras de 10cm de cada lado. As sapatas, de dimensão 0,80x0,80 devem ser concretadas sobre um lastro de concreto magro de 5cm. Sobre o lastro, será colocada a armadura, que deve contar com espaçadores para garantir o completo cobrimento

do aço. Os pilares executados devem ter seções de 0,13x0,20m e alturas de variadas (**CONSULTAR O ORÇAMENTO**), já considerando os arranques. O aço utilizado para execução dos pilares será de 4 barras de CA-50 de 10.0mm com estribos de CA-60 de 5mm a cada 0,20m. As vigas terão dimensões de VARIADAS (**CONSULTAR ORÇAMENTO**) e 4 barras de 8.0mm de CA-50, espaçamento dos estribos de 15cm.

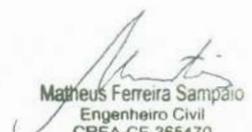
As formas dos pilares e vigas serão executadas com forma de tábuas de 1" e devem estar devidamente escoradas e confinadas com gravatas a cada 0,50m para evitar que criem deformações nos elementos estruturais. Todo cuidado deve ser tomado para o correto alinhamento e para garantir o prumo, nível e alinhamento dos pilares e vigas. As vigas superiores devem ser devidamente escoradas com escoras metálicas a cada 1,00m. Espaçadores devem ser utilizados para garantir o cobrimento das peças. O concreto utilizado deve ter resistência mínima de 18Mpa, e seu lançamento deve ser realizado de forma a evitar segregação, com altura máxima de 1,00m da peça. Após o lançamento, o concreto deve ser devidamente vibrado.

### 3.0- TELHADO E ILUMINAÇÃO:

A estrutura do telhado será composta por tesouras, contraventamentos, terças e ferragens, sendo assim distribuídas ao longo do vão, garantindo a estabilidade e segurança. Será utilizado telha cerâmica para realizar o cobrimento do telhado, A CONTRATADA deverá garantir a inclinação adequada, com o objetivo de garantir que ele não possua infiltração ou qualquer outro tipo de problema.

Será instalado um forro pvc tipo lambri (100x6000 ou 200x6000) cm, em seguida será instalado luminárias do tipo calha aos longos do perímetro do telhado.

Pontos elétricos serão distribuídos de maneira que supra a necessidade do ambiente, O FISCAL comunicará a CONTRATADA o local de instalação dos pontos elétricos.



Matheus Ferreira Sampaio  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 365470  
RNP N° 062140871-9

#### 4.0- PISO EXTERNO:

Será executado de um novo piso de concreto na área que está presente em orçamento, de forma a nivelar o acesso e evitar desníveis. O piso deve ter espessura de 8cm, e fck de 13,5MPa ou superior e deve ser totalmente nivelado com alvenaria de embasamento de pedra argamassada, em seguida aterrado e concretado e polido.

#### 5.0- LIMPEZA FINAL:

Ao final da obra a CONTRATADA deverá limpar todo o perímetro da obra.



Matheus Ferreira Sampaio  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 365470  
RNP N° 062140871-9

**Matheus Ferreira Sampaio**  
*Engenheiro Civil*  
CREA CE - 365470



**CONSTRUÇÃO DE COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ**

ENDEREÇO: R. LUÍS LACERDA  
ESCOLA: EMEIF RACHEL DE QUEIROZ  
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 28.1 (DES.)  
DATA: dez/23

BDI DE SERVIÇOS: 25,22%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID.	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI R\$	VALOR UNIT C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI
<b>1.0</b>	<b>CÓD.</b>	<b>REF.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 862,54</b>
1.1	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	14,08	R\$ 48,92	R\$ 61,26	R\$ 862,54
<b>SUBTOTAL ITEM 1.0</b>								<b>R\$ 862,54</b>
<b>2.0</b>	<b>CÓD.</b>	<b>REF.</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 6.375,81</b>
2.1	C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	176,48	R\$ 11,96	R\$ 14,98	R\$ 2.643,67
2.2	C0214	SEINFRA	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	28,08	R\$ 13,67	R\$ 17,12	R\$ 480,73
2.3	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	3,01	R\$ 77,54	R\$ 97,10	R\$ 292,27
2.4	C0841	SEINFRA	CONCRETO P/IBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	2,33	R\$ 512,40	R\$ 641,63	R\$ 1.495,00
2.5	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	2,33	R\$ 159,08	R\$ 199,20	R\$ 464,14
<b>SUBTOTAL ITEM 2.0</b>								<b>R\$ 5.375,81</b>
<b>3.0</b>	<b>CÓD.</b>	<b>REF.</b>	<b>TELHADO E ILUMINAÇÃO</b>					<b>R\$ 63.299,01</b>
3.1	C1336	SEINFRA	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERAMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	152,64	R\$ 135,52	R\$ 169,70	R\$ 25.903,01
3.2	C0388	SEINFRA	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	22,85	R\$ 31,89	R\$ 39,93	R\$ 912,40
3.3	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO. 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	152,64	R\$ 19,70	R\$ 24,67	R\$ 3.765,63
3.4	C0661	SEINFRA	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	22,85	R\$ 84,11	R\$ 105,32	R\$ 2.406,56
3.5	C4462	SEINFRA	TELHA CERÂMICA	M2	152,64	R\$ 70,31	R\$ 88,04	R\$ 13.438,43
3.6	C4468	SEINFRA	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	152,64	R\$ 69,54	R\$ 87,08	R\$ 13.291,89
3.7	SC015	SEINFRA PRÓPRIA	LUMINARIA DE LED TIPO CALHA - COMPLETA BIVOLT 18W/36W BRANCOFRIO - UM	UN	8,00	R\$ 93,33	R\$ 116,87	R\$ 934,96
3.8	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8,00	R\$ 264,15	R\$ 330,77	R\$ 2.646,16
<b>SUBTOTAL ITEM 3.0</b>								<b>R\$ 63.299,04</b>
<b>4.0</b>	<b>CÓD.</b>	<b>REF.</b>	<b>PISO EXTERNO</b>					<b>R\$ 28.186,21</b>
4.1	C3269	SEINFRA	CONCRETO P/IBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	11,76	R\$ 432,15	R\$ 541,14	R\$ 6.363,81
4.2	C1919	SEINFRA	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	146,96	R\$ 109,79	R\$ 137,48	R\$ 20.204,06
4.3	C0056	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	0,86	R\$ 576,54	R\$ 721,94	R\$ 620,87
4.4	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	7,35	R\$ 108,38	R\$ 135,71	R\$ 997,47
<b>SUBTOTAL ITEM 4.0</b>								<b>R\$ 28.186,21</b>
<b>5.0</b>	<b>CÓD.</b>	<b>REF.</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>R\$ 254,24</b>
5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	146,96	R\$ 1,38	R\$ 1,73	R\$ 254,24
<b>SUBTOTAL ITEM 5.0</b>								<b>R\$ 254,24</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>								<b>R\$ 97.977,84</b>

**O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE: NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS**

*Matheus Ferreira Sampaio*  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 365470  
RNP Nº 062140871-9

**CONSTRUÇÃO DE COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ**

ENDEREÇO: R. LUÍS LACERDA  
ESCOLA: EMEIEF RACHEL DE QUEIROZ  
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 28.1 (DES.)  
DATA: dez/23



Cálculo de BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento  
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS**

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	MÍNIMO (1º QUARTIL)	MÁXIMO (3º QUARTIL)	VALOR ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,80%	1,00%	0,80%
R	TRISCO	0,97%	1,27%	0,97%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,39%	0,59%
L	LUCRO	6,16%	8,96%	6,16%
I*	TRIBUTOS		10,65%	10,65%

\* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,65</b>

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

**FÓRMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

**BDI = 25,22**

**COMPOSIÇÃO SC015 – LUMINARIA DE LED TIPO CALHA**

**SC015 - LUMINARIA DE LED TIPO CALHA - COMPLETA BIVOLT 18W/36W BRANCOFRIO - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETICISTA	H	0,5000	19,1000	9,5500
12312	ELETICISTA	H	0,5000	24,1500	12,0800
				Total:	21,6300
MATERIAIS					
11181	FITA ISOLANTE	UN	0,1000	0,7500	0,0800
060632-SBC	LUMINARIA TUBULAR DE LED COMPLETA BIVOLT 18W 60CM BRANCOFRIO	UN	1,0000	71,6200	71,6200
				Total:	71,7000
				<b>Total Simples:</b>	<b>93,33</b>

  
Matheus Ferreira Sampaio  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 365470  
RNP N° 062140871-9



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02  
Rua Dr. José Augusto de Araújo  
nº 387, Centro, CEP: 63190-000  
Tel.: (88) 3545 1180

CONSTRUÇÃO DE COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ

ENDEREÇO: R. LUÍS LACERDA  
ESCOLA: EMEIEF RACHEL DE QUEIROZ  
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 28.1 (DES.)  
DATA: dez/23

BDI: 25,22 %

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TEMPO DE OBRA = 2 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL C/ BDI	MÊS 01		MÊS 02	
			%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 862,54	100,00%	R\$ 862,54		R\$
2.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 5.375,81	100,00%	R\$ 5.375,81		R\$
3.0	TELHADO E ILUMINAÇÃO	R\$ 63.299,04		R\$ -	100,00%	R\$ 63.299,04
4.0	PISO EXTERNO	R\$ 28.186,21		R\$ -	100,00%	R\$ 28.186,21
TOTAL GERAL MENSAL		R\$ 97.723,60	6,38%	R\$ 6.238,35	93,62%	R\$ 91.485,25
TOTAL GERAL ACUMULADO				R\$ 6.238,35		R\$ 97.723,60



**CONSTRUÇÃO DE COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ**

ENDEREÇO: R. LUÍS LACERDA  
ESCOLA: EMEIEF RACHEL DE QUEIROZ  
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 28.1 (DES.)  
DATA: dez/23

GRUPO		ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 26.1	%
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A1	INSS		0,00
A2	SESI		1,50
A3	SENAI		1,00
A4	INCRA		0,20
A5	SEBRAE		0,60
A6	Salário educação		2,50
A7	Seguro de acidentes		3,00
A8	FGTS		8,00
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>			<b>16,80</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"</b>			
B1	Descanso semanal remunerado		17,85
B2	Feridos		3,71
B3	Auxílio enfermidade		0,87
B4	13º salário		11,03
B5	Licença paternidade		0,07
B6	Faltas justificadas		0,74
B7	Dias de chuva		1,59
B8	Auxílio acidente de trabalho		0,11
B9	Férias gozadas		12,35
B10	Salário maternidade		0,03
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>			<b>48,36</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"</b>			
C1	Aviso prévio indenizado		5,52
C2	Aviso prévio trabalhado		0,13
C3	Férias indenizadas		1,72
C4	Depósito por rescisão sem justa causa - 50% sobre [A2 + (A2xB)]		2,87
C5	Indenização adicional		0,46
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>			<b>10,70</b>
<b>GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"</b>			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o B		8,12
D2	Reincidência do Grupo A sobre o aviso prévio		0,46
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>			<b>8,58</b>
<b>PORCENTAGEM TOTAL ADOTADA - TOTAL (A+ B + C + D)</b>			<b>84,44</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONSTRUÇÃO DE COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ

CNPJ: 07.597.347/0001-02  
Rua Dr. José Augusto de Araújo  
nº 387, Centro, CEP: 63190-000  
Tel.: (89) 3545 1180

ENDEREÇO:  
ESCOLA:  
REFERÊNCIAS:  
DATA:

R. LUIS LACERDA  
EMERIEF RACHEL DE QUEIROZ  
TABELA SEINFRA 28.1 (DES.)  
dez/23

BDI DE SERVIÇOS: 25,22%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
TOTAL 14,08										
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE TAÇAT. PROF. ATÉ 1,50m	COMPIMENTO	LARGURA	ALTURA /PROFUNDIDADE	QUANTIDADE	VOLUME				TOTAL
		1,10	1,10	1,50	7,00	12,71				14,08
	VIGA	22,85	0,30	0,20	1,00	1,37				
VOLUME TOTAL(M3) 14,08										
PAREDES E DIVISÓRIAS										
2.0	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm									TOTAL
2.1	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm									178,48
0,13x0,20	AMBIENTE	PILARES( + ARANQUE )	DIMENSÃO	QNT DE BARRAS	QNT DE ELEMENTOS	DIÂMETRO	PESO ESP	TOTAL		
0,12x0,20			4,50	4,00	7,00	10,0	0,817	77,74		
0,12x0,20		VIGAS INFERIORES	22,85	4,00	1,00	8,0	0,385	36,10		
		VIGAS SUPERIORES	22,85	4,00	1,00	8,0	0,385	36,10		
TOTAL(KG) 148,94										
AMBIENTE	ARMADURA DAS SAPATAS	DIMENSÃO A (COM DOBRA)	DIMENSÃO B (COM DOBRA)	QNT DE BARRAS A	QNT DE BARRAS B	QNT DE ELEMENTOS	COMP. TOTAL	DIÂMETRO	TOTAL	
1,0x1,0		0,80	0,80	6,00	6,00	7,00	87,20	8,0	87,20	
TOTAL(KG) 26,54										
TOTAL GERAL(KG) 178,48										
TOTAL 28,08										
2.2	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm									TOTAL
0,07x0,14	AMBIENTE	ESTRIBOS DOS PILARES	DIMENSÃO	QNT DE BARRAS	QNT DE ELEMENTOS	DIÂMETRO	PESO ESP.	TOTAL		
0,07x0,14			0,47	ESP = 0,20	158,00	5,0	0,154	11,44		
0,07x0,14		ESTRIBOS DAS VIGAS INFERIORES	0,47	ESP = 0,15	115,00	5,0	0,154	8,32		
		ESTRIBOS DAS VIGAS SUPERIORES	0,47	ESP = 0,15	115,00	5,0	0,154	8,32		
TOTAL GERAL(KG) 28,08										
TOTAL 3,01										
2.3	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	ELEMENTO	DIM 01	DIM 02	ALTURACOMP	QNT ELEMENTO	ÁREA	TOTAL		
0,13x0,20		PILARES	0,13	0,20	4,50	7,00	0,82	0,82		
0,12x0,20		VIGAS	0,12	0,20	45,70	2,00	2,19	2,19		
ÁREA TOTAL(M2) 3,01										
TOTAL 2,33										
2.4	CONCRETO PAVIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	DIM 01	DIM 02	ALTURACOMP	QNT DE	TOTAL				TOTAL
AMBIENTE		0,20	0,13	4,00	7,00	0,73				2,33
PILARES		0,20	0,12	45,70	1,00	1,10				
VIGAS		0,20	0,12	7,00	1,00	0,50				
SAPATAS		0,60	0,20							
VOLUME TOTAL (M3) 2,33										
TOTAL 2,33										
2.5	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SI ELEVACÃO									TOTAL
IGUAL O ITEM 2.4	VOLUME TOTAL									2,33



**ANEXOII- MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail)

Local e data

À

Comissão de Licitação  
Santana do Cariri-Ceará.

**Ref.: Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_ pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico e financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e suas alterações.**

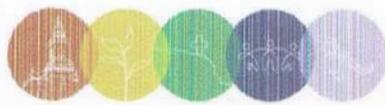
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



causados Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente / CNPJ  
Representante Legal / CPF

\_\_\_\_\_  
Engenheiro  
Nº do CREA

**Anexar:**

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.

**Obs:** Todas as informações deverão serem assinadas pelo engenheiro da licitante e pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_ realizada pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce.

Data:

---

Nome e assinatura do representante  
RG e/ou CPF

## ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

### ITEM 1- MODELO DE PROCURAÇÃO:

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ do Município de Santana do Cariri/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo Outorgado.

Data:

---

**OUTORGANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## ITEM 2- MODELO DE DECLARAÇÃO:

Documento Exigido na Habilitação

### DECLARAÇÃO

(Nome e qualificação do fornecedor), Declara:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Data:

---

Nome e assinatura do representante  
RG e/ou CPF

## ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito a Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri - Ceará, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sra. \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_, nº \_\_, bairro \_\_, cidade de \_\_, Estado do \_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_, portador (a) do CPF nº \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA NA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.
- 3.3. O pagamento será de acordo com as medições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da despesa, acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, observadas as condições da proposta através de crédito na conta bancária indicada pelo prestador de serviço ou através de cheque nominal.

- 3.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.
- 3.5. A Contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 3.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.7. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a Contratada será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.8. Poderá a Contratante sustar o pagamento da Contratada nos seguintes casos:
- a) quando a Contratada deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - b) quando a Contratada assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
  - c) inadimplência da Contratada na execução dos serviços.
- 3.9. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 3.10. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.
- 3.11. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência contratual e completa execução da obra será de **02 (dois) meses**, conforme cronograma físico e financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e suas.
- 4.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos do próprio tesouro municipal, com a seguinte rubrica: Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_ Elemento de despesa: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Fiscalização;

6.2. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à Contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m) Prestar os serviços de acordo com o caderno de encargos do DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente

individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO**

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri), e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

### **DOS SERVIÇOS**

#### **7.1.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

#### **7.1.2. QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

#### **7.1.3. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1.3.1. Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

##### 7.1.3.2. Forma de Pagamento

7.1.3.2.1. A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

#### **7.1.4. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS**

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

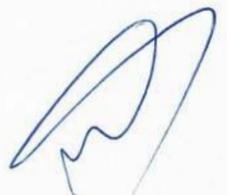
a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – SEINFRA ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da SEINFRA Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

VPG

K = .....

VOB



Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

#### **7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Cariri-CE.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do município.

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

8.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

d) 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

e) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Administração Municipal.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Santana do Cariri - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Santana do Cariri/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

<Nome do(a) \_\_\_\_ (a) Gestor>  
\_\_\_\_ (a) de <Secretaria>  
CONTRATANTE

<Nome do(a) \_\_\_\_ (a) Gestor>  
\_\_\_\_ (a) de <Secretaria>  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
01. Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
02. Nome  
CPF:

**ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS  
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE.**  
\_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Santana do Cariri - Ceará.

**Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Prezado Senhores,

O (A) \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Compõem a documentação em questão o Edital da Tomada de Preços Pública e seus Anexos.

Atenciosamente,

Santana do Cariri(CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG e/ou CPF